

CONTRATO N.º 12/2021

PROCESSO n.º 2021/106615

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,  
REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA  
OESTE COMÉRCIO DE GASES  
DERIVADOS DO AR EIRELI.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **EMPRESA OESTE COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.818.523.0001-00, Inscrição Estadual nº 15.608.385-0, com sede na Av. Moaçara, S/N, Floresta. Cep. 68.025.70- Santarém/PA, neste ato representado(a) pelo Sr **HUMBERTO AUGUSTO DE ABREU FRAZÃO**, brasileiro, Portador do RG nº 5156134 PC/PA e do CPF nº 034.387.952-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de dispensa de licitação por cotação eletrônica devido à emergência, com supedâneo nos artigos 24, IV, e 38 da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Estadual nº 856, de 24 de junho de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente instrumento aquisição de 500(cilindros) de 10 m³ de oxigênio medicinal para atendimento a região da Oeste do Pará, ou Calha Norte e Baixo Amazonas, com entrega de forma parcelada de acordo com as especificações técnicas descritas no do termo de referência constante do processo nº. 2021/106615.

2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2021/106615.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São deveres do contratado:

2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do termo de referência constante do processo 2021/106615, bem como da Legislação vigente ABNT – NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188-2012; NBR 13.587; NBR 14.725. ANVISA –RDC 09/2010; RDC 32/2011; RDC 50/2002; RDC 68/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 260, RDC 307/2002; RDC 16/2014.)

2.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

2.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela



Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677  
Fone: (91) 4006-4203

1



contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga no local da entrega dos cilindros. Os cilindros devem ser transportados de maneira adequada, na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de forma a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

2.1.6 - Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas conforme termo de referência constante do processo 2021/106615.

2.1.7 - Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

2.1.8 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do (s) tanque (s) e dos cilindros;

2.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-se dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantem a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;

2.1.10 - Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência constante do processo 2021/106615;

3.1.3 Notificar a licitante por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

3.1.5 Efetuar o controle e fiscalização da execução do Contrato firmado com o fornecedor;

3.1.6 Efetuar o pagamento do objeto conforme estipulado no Contrato.

3.1.7 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

3.1.8 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 – A entrega do objeto para a SESPA observará ao seguinte:

O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme a solicitação da contratante.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará, sito Av. Sérgio Henn, 1364, Bairro: Diamantino, Santarém - Pa, em horário comercial. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

### **CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.



Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677  
Fone: (91) 4006-4203

2



| ITEM             | DESCRIÇÃO                                | QTD. | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL R\$                                                |
|------------------|------------------------------------------|------|-----------------------|----------------------------------------------------------------|
| 01               | Cilindros de 10 m³ de oxigênio medicinal | 500  | R\$ 2.920,00          | R\$ 1.460.000,00                                               |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                          |      |                       | R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais) |

**CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

6.1.1 – Projeto/Atividade: 8288, elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0149/ 0301 / 0303 / 0349.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação emergencial por dispensa de licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 por servidor designado pela administração pública.

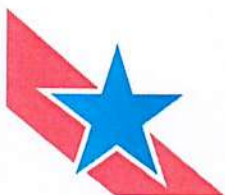
8.2 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

8.3 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

9.1- Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677  
Fone: (91) 4006-4203

3



9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas e publicado no Diário Oficial do Estado;

9.2.2. Multa de:

a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

9.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.8. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

11.1 - A vigência do Contrato será com vigência de 180 dias, em razão do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677  
Fone: (91) 4006-4203

4



13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém – PA 16 de fevereiro de 2021.

  
ARIELE DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

HUMBERTO AUGUSTO DE  
ABREU FRAZAO:03438795221

Assinado de forma digital por HUMBERTO  
AUGUSTO DE ABREU FRAZAO:03438795221  
Dados: 2021.02.16 14:19:24 -03'00'

HUMBERTO AUGUSTO DE ABREU FRAZÃO

EMPRESA OESTE COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de Azevedo Brito

CPF: 639.601.842-04

RG: 11511 226 / P1

2ª Gisele dos Reis Santiago

CPF: 817.655.382-20

RG: 2863220



Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677  
Fone: (91) 4006-4203



CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 e a necessidade de apoiar financeiramente os serviços estratégicos para a Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO que a UPA 24h Sorivan Albuquerque Pena é referência para atendimento de COVID-19 no município e Região do Baixo Tapajós.

# RESOLVE

Art. 1º Autorizar o pagamento mensal, a partir da competência Janeiro/2021, com recursos do tesouro do Estado, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para apoiar o custeio da UPA 24h, CNES nº 7926693, Opção de custeio III, do Município de Itaituba.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba deverá manter atualizada as informações de Produção da UPA, conforme Portaria Ministerial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 628312

## PORTARIA Nº 0185 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/183690.

# RESOLVE

I - CESSAR, a contar de 09/02/2021, os efeitos na Portaria nº 150 de 22/02/2019, publicada no DOE nº 33.813 de 26/02/2019, que designou a servidora EUNICE DOS SANTOS FARO, matrícula nº 57210485/3, para ocupar a FUNÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO.

II - DESIGNAR, a contar 09/02/2021, a servidora ROBERTA DOS SANTOS FARO, matrícula nº 5950011/3, para ocupar a FUNÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO.

## PORTARIA Nº 0186 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/183690.

# RESOLVE

I - CESSAR, a contar de 09/02/2021, os efeitos na Portaria nº 149 de 22/02/2019, publicada no DOE nº 33.813 de 26/02/2019, que designou a servidora EUNICE DOS SANTOS FARO, matrícula nº 57210485/3, como CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO.

II - DESIGNAR, a contar 09/02/2021, a servidora ROBERTA DOS SANTOS FARO, matrícula nº 5950011/3, como CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.02.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 628337

## PORTARIA Nº 238 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; CONSIDERANDO a proposta de implantação de Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h de Bragança, postada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde- SAIPS- nº 134340, que se encontra em análise no Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a UPA 24h, CNES 0038482, no Município de Bragança se encontra em funcionamento desde 08/07/2020;

Considerando a Resolução CIB nº 110 de 04 de janeiro de 2021, que informa início de funcionamento da UPA 24h;

CONSIDERANDO que os instrumentos de gestão refletem as necessidades de saúde da população e os componentes de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde;

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 e a necessidade de apoiar financeiramente os serviços estratégicos para a Rede de Atenção às Urgências.

# RESOLVE

Art. 1º Autorizar o pagamento mensal, a partir da competência 01/2021, com recursos do tesouro do Estado, o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para apoiar o custeio da UPA 24h, CNES nº 0038482, Opção de custeio VIII, do Município de Bragança.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bragança deverá manter atualizada as informações de Produção da UPA, conforme Portaria Ministerial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 628311

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

### Portaria nº 26 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Nona do Contrato nº 11/2021 e os autos do Processo nº 2018.86443, 2021/27385 e anexos;

# RESOLVE

Designar a servidora MARIA IRACY TUPINAMBÁ DUARTE, matrícula nº 5529310-2/1, Coordenadora do CEPED/SESPA e FERNANDA PATRÍCIA MAIA CARDOSO AMORA, matrícula nº 57175114-2 SESP, para

acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Protocolo: 628180

## ERRATA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SESPA/2021 PROCESSO: 2021/106615.

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) Cilindros de Oxigênio Medicinal para atendimento à Região da Calha Norte, com entrega parcelada.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: OESTE COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI.

CNPJ: 30.818.523/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº 8. 666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

VALOR: R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52.

FONTE: 0103/0101/0149/0301/0303/0349.

## ERRATA:

### No D.O.E. 34.493 de 16/02/2021, que publicou o EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SESPA/2021. Protocolo nº 628081.

#### ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8488.

FONTE: 0349008829.

#### LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288

FONTE: 0103/0101/0149/0301/0303/0349

Belém (PA), 16 de fevereiro de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 628193

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO ao 10 TA ao Cont.33/SESPA/2016 - Processo 2017/64148, 2020/202578 e anexos Protocolo 613285 - DOE 34.439- 18/12/2020.

#### Onde se lê:

"OBJETO: ....com efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vgoram a partir de 01/01/2020.

O valor mensal do contrato passará após a repactuações para R\$ 870.644,32 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), resultando no aumento de R\$ 31.634,88 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o percentual de aumento de 3,63% (três pontos sessenta e três percentuais). O valor anual do contrato passará após repactuações para R\$ 10.477.731,84 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), resultando no aumento de R\$ 379.618,56 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o percentual de aumento de 3,63% (três pontos sessenta e três percentuais), considerando 7 TA, 8 TA e 9 TA o valor mensal ficará em R\$ 897.095,68 ( valor mensal atualizado) e anual em R\$ 10.765.148,16 ( valor anual atualizado)."

#### Leia-se somente:

"OBJETO: ....com efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vgoram a partir de 01/01/2019.

O VALOR: 1- Após as repactuações dos períodos de 2019-2020 (base 2019) e 2020-2021 (base 2020) o valor mensal do contrato passará para R\$ 870.644,32 (oitocentos e setenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), resultando no aumento de R\$ 31.634,88 (trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o percentual de aumento de 3,63% (três pontos sessenta e três percentuais) e valor anual do contrato passará para R\$ 10.447.731,84 (dez milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). 2- Considerando a soma das duas repactuações (2019/2020) no valor de R\$ 377.446,08 (trezentos e setenta sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos) e do período de 2020/2021 no valor de R\$ 379.618,56 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R\$ 757.064,64 (setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta quatro centavos).3- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2019."

Protocolo: 628273

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 12/2021- PROCESSO Nº 2021/106615

Objeto: aquisição de 500(cilindros) de 10 m³ de oxigênio medicinal para atendimento a região da Oeste do Pará, ou Calha Norte e Baixo Amazonas.

VALOR: R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 8288, elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0149/ 0301 / 0303 / 0349.

Data da assinatura: 16/02/2021.

Vigência: 16/02/2021 a 11/08/2022 *Errata*

CONTRATADA: EMPRESA OESTE COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI  
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 628369



## ERRATA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONT.12,2021 - PROCESSO 2021/106615**

Protocolo 628369 – DOE 34.494- 17/02/2021.  
**Onde se lê:** Vigência: "16/02/2021 a 11/08/2022"  
**Leia-se:** "16/02/2021 à 11/08/2021"

Protocolo: 628380

## OUTRAS MATÉRIAS

## INCLUIR

**NA PORTARIA Nº 023 DE 13/01/2021 PUBLICADA NO DOE 34.459 DE 14/01/2021 QUE REVOGOU A CESSÃO DA SERVIDORA CLAUDIA DZIMIDAS HABER, MATRÍCULA Nº 54187974/2, a contar de 02.01.2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.02.2021.**

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 628578

**PORTARIA COLETIVA Nº 286 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, aos servidores abaixo relacionados;

| Matrícula  | Nome                        | Cargo                 | Período                 | Laudos                 |
|------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| 5882125/2  | ANTONIO DE ALMEIDA SILVA    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 08/09/2020 À 11/09/2020 | 1401/2020 – 22/09/2020 |
| 5900752/1  | ADRICELMA CARDOSO SILVA     | MAQUEIRO              | 22/09/2020 À 23/09/2020 | 61/2020 – 21/10/2020   |
| 5900752/1  | ADRICELMA CARDOSO SILVA     | MAQUEIRO              | 17/09/2020 À 17/09/2020 | 60/2020 – 21/10/2020   |
| 57234874/1 | CARLA BICALHO DE OLIVEIRA   | ENFERMEIRO            | 14/09/2020 À 17/09/2020 | 1404/2020 – 22/09/2020 |
| 54189709/2 | ISAURA MARIA ROSA VIEIRA    | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/03/2019 À 20/03/2019 | 1935/2019 – 08/05/2019 |
| 5722152/6  | CARMEN LUCIA DE ARAUJO PAES | ENFERMEIRO            | 21/07/2020 À 05/08/2020 | 1360/2020 – 11/08/2020 |
| 57230996/2 | RENATO SILVA RIBEIRO        | ENFERMEIRO            | 20/05/2020 À 05/07/2020 | 31/2020 – 17/07/2020   |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
 /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17/02/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 628536

**LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ**

## LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 0031 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

DETERMINAR a servidora RITA DE CÁSSIA CARVALHO NUNES, matrícula nº 57191073-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, lotada no Laboratório Central, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, referente ao Triênio de 05/11/2013 a 04/11/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 628417

**PORTARIA Nº 0032 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

CONCEDER a servidora ROSE CRISTINA MONTEIRO CORDEIRO BARBOSA, matrícula nº 729183-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13 de abril de 2021 a 12 de maio de 2021, referente ao triênio de 13/06/2000 a 12/06/2003.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 628418

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL**

## DIÁRIA

**PORTARIA 90 DE DIÁRIAS DE 17/02/2021**

Fundamento Legal: Nº 5.810/94 art. 145 RJU

Objetivo: Dar suporte técnico ao município de São Domingos do Capim no dia 18/02/2021, na instalação do Sistema de Informação SisPNCD, conforme solicitação através do ofício nº 010 de 09/02/2021.

Servidor: Geofram da Costa Pimentel datilógrafo mat: 5144930

Origem: Castanhal/São Domingos do Capim período: 18/02/2021

Ordenador: Tenille Maria Oliveira dos Santos

Protocolo: 628462

**PORTARIAS Nº 88 E 89 DE DIÁRIAS DE 17/02/2021**

Fundamento Legal: Nº 5.810/94 art. 145 RJU

Objetivo: Dar suporte técnico ao município de Inhangapi no dia 17/02/2021, na instalação do Sistema de Informação SisPNCD, conforme solicitação através do ofício nº 016 de 09/02/2021.

Servidores: Geofram da Costa Pimentel datilógrafo mat: 5144930

Edmilson Alves Cavalcante Filho motorista mat: 0503399

Origem: Castanhal/Inhangapi período: 17/02/2021

Ordenador: Tenille Maria Oliveira dos Santos

Protocolo: 628455

**PORTARIAS Nº 91 E 92 DE DIÁRIAS DE 17/02/2021**

Fundamento Legal: Nº 5.810/94 art. 145 RJU

Objetivo: Dar suporte técnico ao município de Terra Alta no dia 19/02/2021, na instalação do Sistema de Informação SisPNCD, conforme solicitação através do ofício nº 004 de 09/02/2021.

Servidores: Geofram da Costa Pimentel datilógrafo mat: 5144930

Benedito José de Lima da Silva motorista mat: 5705304-1

Origem: Castanhal/Terra Alta período: 19/02/2021

Ordenador: Tenille Maria Oliveira dos Santos

Protocolo: 628466

## TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIAS Nº 84 E 85 DE DIÁRIAS DE 16/02/2021**

Lei Fundamental : Nº 5.810/94 art. 145 RJU

Objetivo: Realizar supervisão técnica ao Programa de Tratamento Fora de Domicílio- PTFD.

Servidores: Zólia Hungria de Amorim Borges ag. adm mat: 57290898

Rosiane de Nazaré Silva de Souza enfermeira mat: 5166543

Waldocelys Pereira Manos Moraes motorista mat: 57206406-1

Origem: Castanhal/Terra Alta período: 25 e 26/02/2021

Ordenador: Tenille Maria Oliveira dos Santos

Protocolo: 628383

## TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIAS Nº 81,82 E 83 DE DIÁRIAS DE 16/02/2021**

Lei Fundamental : Nº 5.810/94 art. 145 RJU

Objetivo: Realizar supervisão técnica ao Programa de Tratamento Fora de Domicílio- PTFD.

Servidores: Zólia Hungria de Amorim Borges ag. adm mat: 57290898

Rosiane de Nazaré Silva de Souza enfermeira mat: 5166543

Waldocelys Pereira Manos Moraes motorista mat: 57206406-1

Vitor Jorge Fernandes Pereira motorista mat: 1086516

Origem: Castanhal/São João da Ponta período: 23 e 24/02/2021

Ordenador: Tenille Maria Oliveira dos Santos

Protocolo: 628379

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 6ª REGIONAL**

## DESIGNAR SERVIDOR

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Diretor do 6º Centro Regional de Saúde no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;